REPÚBLICA PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Relatório de Avaliação Intercalar

do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)



HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, CONTROLO DE VERSÕES

Edição	Revisão	Página(s)	Alterações efetuadas	Data	Elaborado	Verificado	Aprovado

Siglas e Abreviaturas

AF - Área Funcional

CA - Conselho Administrativo

CC - Código de Conduta

CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção

IEO - Impacto Expectável da Ocorrência

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

N.º - Número

NR - Nível de Risco

PCN - Programa de Cumprimento Normativo

PD - Pessoal Docente

PE - Parlamento Europeu

PND - Pessoal Não Docente

PO - Probabilidade de Ocorrência

PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RCN - Responsável pelo Cumprimento Normativo

RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção

RGPD - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

SAE - Serviços de Administração Escolar

UE - União Europeia

FICHA TÉCNICA

Título

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Agrupamento de Escolas da Bemposta

Contactos

Morada: R. Pedro Osório, Portimão

Telefone: (+351) 282 244 400

Email: geral@aebemposta.com

Site: https://aebemposta.com/

Responsáveis por este documento

Responsável 1: Diretora (Sandra Isabel Amaro de Sousa Tenil)

Responsável 2: Subdiretor (Roberto Alexandre Silva Vieira)

Índice

1. Enquadramento Legal 5
2. Âmbito e Objetivos 6
3. Avaliação Intercalar 7
3.1. Metodologia Subjacente 7
3.2. Avaliação da Execução 8
3.2.1. Monitorização dos Riscos 8
3.2.2. Tratamento dos Riscos e Execução de Medidas 10
3.2.3. Eficácia dos Controlos e Implementação de Medidas Preventivas 11
4. Conclusão 15
5. Anexos 16
Anexo I - Situações Classificadas com Grau de Risco Elevado no PPR 16
Anexo II - Aprovação e Divulgação 18

1. Enquadramento Legal

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril. No seu desenvolvimento, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)[1], assume natureza de entidade administrativa independente, dotada de personalidade jurídica de direito público, poderes de autoridade e autonomia administrativa e financeira. A sua missão consiste em promover a transparência e a integridade na atuação pública, bem como em assegurar a aplicação efetiva das políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Enquanto entidade abrangida pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), Agrupamento de Escolas da Bemposta adotou instrumentos destinados a promover a integridade, a transparência e a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o Código de Conduta, o Canal de Denúncia e o Programa de Formação para a Integridade.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) integra o acompanhamento do Programa de Cumprimento Normativo Agrupamento de Escolas da Bemposta, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), onde consta que a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) está sujeita a um controlo, nos seguintes termos:

- elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, no que diz respeito a todos os riscos, de acordo com o disposto da alínea b) do artigo *supra*;

[1] O MENAC foi criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, e recentemente alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril de 2025 e substituiu formalmente o Conselho de Prevenção da Corrupção (doravante "CPC"). O CPC, que funcionava junto do Tribunal de Contas desde 2008, cessou as suas funções em junho de 2023, após a instalação definitiva do MENAC.

- elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, de acordo com o disposto na alínea a) do artigo *supra*.

A avaliação é realizada em conformidade com as orientações metodológicas estabelecidas no Guia n.º 1/2023 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), tendo em consideração as especificidades das diferentes áreas de atividade e os contributos dos responsáveis pela aplicação das medidas.

Os resultados obtidos constituem um instrumento de apoio à tomada de decisão e à monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), promovendo a melhoria contínua dos procedimentos internos, o reforço da transparência e a consolidação da confiança da comunidade educativa na atuação do Agrupamento de Escolas da Bemposta.

2. Âmbito e Objetivos

O relatório de avaliação intercalar constitui um instrumento fundamental de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia dos mecanismos de prevenção e controlo instituídos, permitindo identificar eventuais constrangimentos, insuficiências ou desvios relativamente aos objetivos inicialmente definidos. Simultaneamente, procura aferir a adequação das medidas adotadas, avaliar os progressos alcançados e identificar eventuais necessidades de reforço ou ajustamento das ações de prevenção e mitigação dos riscos identificados.

A elaboração deste documento reflete, assim, o compromisso do Agrupamento de Escolas da Bemposta com a promoção de uma cultura organizacional assente nos princípios da legalidade, integridade, transparência, responsabilidade, imparcialidade e rigor na gestão pública, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controlo interno e para a prevenção de práticas suscetíveis de comprometer a confiança na atuação da instituição.

Deste modo, o presente relatório de avaliação intercalar não se limita ao cumprimento de uma obrigação de acompanhamento e avaliação, assumindo-se também como um instrumento de melhoria contínua dos procedimentos organizacionais, de consolidação de boas práticas de gestão e de reforço de uma cultura institucional de prevenção da

corrupção e das infrações conexas, em consonância com os princípios orientadores da Administração Pública e com o quadro legal aplicável.

3. Avaliação Intercalar

3.1. Metodologia Subjacente

A coordenação do processo de preparação e elaboração dos Relatórios de Avaliação Anual e Intercalar da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) é da responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), em estreita articulação e colaboração com os órgãos de Direção do Agrupamento, nomeadamente do Conselho Administrativo e do Conselho Geral.

O relatório de avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) assenta na monitorização e análise do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas definidas para as diferentes áreas de atividade, procurando aferir a sua eficácia na prevenção e mitigação dos riscos identificados.

Após análise realizada confirma-se um total de 11 situações de risco, distribuídas pelas áreas de gestão administrativa e documental, gestão de recursos humanos, gestão financeira, contratação pública, aquisição e controlo de bens e serviços e gestão de matrículas.

A classificação dos riscos resulta da conjugação de dois critérios fundamentais: **Probabilidade de Ocorrência** (PO) e **Impacto Expectável da Ocorrência** (IEO).

A Probabilidade de Ocorrência (PO) caracteriza - se, como consta do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), da seguinte forma:

- Baixa (1): Evento de ocorrência rara, apenas em circunstâncias excecionais, sendo prevenido de forma adequada através das medidas que já se encontram implementadas;
- Moderada (2): Evento de ocorrência esporádica, que pode exigir medidas preventivas adicionais às já implementadas;

- Elevada (3): Evento de ocorrência frequente, que requer a adoção de medidas corretivas adicionais para que possa ser prevenido corretamente.

O Impacto Expectável da Ocorrência (IEO), que se refere à previsão das consequências ou danos que um determinado evento trará caso venha, efetivamente, a acontecer, caracteriza-se da seguinte forma:

- Baixo (1): Consequências pouco significativas na comunidade escolar. Os danos afetam apenas o desempenho organizacional e obrigam a alterações na calendarização das atividades do Agrupamento;
- Moderado (2): Consequências com relevância a nível financeiro e com implicações no funcionamento normal do Agrupamento. Pressupõem alterações de calendarização e de utilização de recursos;
- Elevado (3): Consequências graves, em que se verificam prejuízos financeiros avultados e violação de normas e valores do Agrupamento, colocando em causa a sua missão.

3.2. Avaliação da Execução

3.2.1. Monitorização dos Riscos

A avaliação dos riscos identificados assenta na análise conjugada Probabilidade de Ocorrência (PO) e do Impacto Expectável da Ocorrência (IEO), permitindo determinar o respetivo nível de risco e estabelecer prioridades de intervenção.

O nível de risco é apurado através da multiplicação dos valores atribuídos a cada um destes fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\textbf{Nível de Risco (NR)} = \textbf{PO} \times \textbf{IEO}$$

A classificação dos riscos é efetuada com base na matriz de avaliação apresentada seguidamente, a qual permite enquadrar os resultados obtidos nos diferentes níveis de risco definidos, em função da probabilidade de ocorrência e da gravidade das respetivas consequências.

Assim, cada risco é avaliado conforme a seguinte matriz, cuja conjugação das classificações atribuídas a Probabilidade de Ocorrência (PO) e do Impacto Expectável

da Ocorrência (IEO) resulta na designação de grau baixo, moderado ou elevado, sendo atribuídas as cores verde, amarelo e vermelho, respetivamente:

Grau de Risco		**Probabilidade (PO)**		
		1 - Baixa	2 - Moderada	3 - Elevada
Impacto Expectável da Ocorrência (IEO)	1 - Baixo	**Baixo**	**Baixo**	**Moderado**
	2 - Moderado	**Baixo**	**Moderado**	**Elevado**
	3 - Elevado	**Moderado**	**Elevado**	**Elevado**

Tabela1 - Matriz do grau de risco

Esta metodologia visa assegurar uma avaliação sistemática, coerente e fundamentada dos riscos identificados, contribuindo para a definição das medidas de prevenção e mitigação mais adequadas, bem como para a sua monitorização ao longo do período de execução do Plano.

No âmbito da avaliação intercalar, procede-se igualmente à análise do grau de execução das medidas de prevenção e mitigação previstas, com o objetivo de aferir o respetivo estado de implementação e identificar eventuais desvios face ao planeamento estabelecido.

A análise efetuada permite, assim, não só acompanhar o grau de concretização das medidas previstas, mas também identificar oportunidades de melhoria e eventuais necessidades de ajustamento, promovendo o reforço da eficácia dos mecanismos de prevenção e controlo dos riscos.

Sempre que se justifique, poderá proceder-se à reavaliação dos níveis de risco, considerando eventuais alterações na probabilidade de ocorrência ou no impacto estimado das respetivas consequências, devidamente fundamentadas e enquadradas na matriz de avaliação adotada.

Deste modo, pretende-se assegurar uma monitorização contínua e uma gestão preventiva dos riscos, contribuindo para a melhoria dos procedimentos internos, o reforço dos mecanismos de controlo e a promoção de uma cultura organizacional assente na transparência, na integridade e na responsabilidade.

Para efeitos da presente avaliação, foi solicitado a cada uma das Áreas Funcionais informação relativa ao estado de implementação das medidas de prevenção previstas no

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Os contributos recebidos foram objeto de análise, tendo-se procedido à identificação e contabilização dos riscos classificados com grau elevado, bem como das respetivas medidas preventivas associadas.

Neste âmbito, a avaliação incidiu sobre as medidas de prevenção associadas às competências identificadas como de risco elevado ou máximo, e atribuídas a cada Área Funcional no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) com o objetivo de aferir o respetivo grau de implementação.

Procurou-se, assim, verificar se as medidas previstas ou projetadas foram efetivamente implementadas durante o período de vigência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), até à presente data, bem como confirmar se as medidas que já se encontravam implementadas à data da elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) permanecem em execução.

3.2.2. Tratamento dos Riscos e Execução de Medidas

Foram identificadas 11 situações consideradas situações de risco no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Agrupamento de Escolas, embora não tenham sido, propriamente, divididas por Áreas Funcionais, sendo que se considerou que todas se enquadrariam dentro dos Serviços Administrativos.

De acordo com a metodologia adotada na elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), 1 situação foi classificada com grau de risco "**Baixo**", 8 com grau de risco "**Moderado**" e 2 com grau de risco "**Elevado**".

As situações com grau de risco "Elevado" dizem respeito à Coordenadora Técnica, à Diretora do Agrupamento e à Coordenadora dos Assistentes Operacionais. Por sua vez, as situações com grau de risco "Baixo" dizem respeito, apenas, à Diretora. As situações com grau de risco "Médio" dizem respeito à Coordenadora Técnica, à Diretora e ao Conselho Administrativo.

O gráfico *infra* faz verter os dados apurados em termos percentuais.

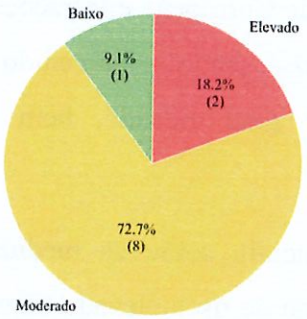


Gráfico 1 - Distribuição dos Riscos PPR (2026)

Assim, conclui-se que os riscos classificados como "Elevado" representam cerca de 18,2% do total dos riscos identificados. Verifica-se, ainda, que a maior parcela dos riscos se situa no nível "Moderado", correspondendo a 72,7% do total apurado, e um nível "Baixo", que representa 9,1%.

3.2.3. Eficácia dos Controlos e Implementação de Medidas Preventivas

O relatório de execução, como consta do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), assume também uma função de prestação de contas junto dos órgãos de Direção do Agrupamento, nomeadamente do Conselho Administrativo e do Conselho Geral, garantindo, assim, a transparência e a participação da comunidade educativa.

Compete ao Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) assegurar, de forma contínua e estruturada, a implementação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN), bem como a sua atualização. Assim, cabe-lhe garantir a identificação e análise sistemática dos riscos a que o Agrupamento está exposto, com ênfase, naturalmente, nos riscos de corrupção e infrações conexas.

Incumbe-lhe, igualmente, assegurar a aplicação e revisão periódica das medidas de controlo adequadas, promovendo uma abordagem preventiva e integrada da gestão do risco, assim como elaborar os relatórios nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Para isso, deve procurar manter-se em constante atualização sobre o grau de execução das medidas previstas, acompanhando de forma contínua a implementação das ações definidas, as irregularidades que ocorram, falhas ou desvios e as medidas corretivas adotadas e a adotar.

Para o efeito, procedeu-se à recolha, sistematização e análise da informação disponibilizada pelos dirigentes das diferentes AF tendo sido adotada uma metodologia de avaliação assente em 4 níveis de resposta, destinados a aferir o grau de execução das medidas preventivas:

- "**Implementada**" - quando a medida preventiva se encontra integralmente implementada, em conformidade com o previsto no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- "**Não Implementada**" - quando a medida preventiva não foi implementada até ao termo do período em análise;
- "**Em curso**" -quando a implementação da medida preventiva se encontra em desenvolvimento, não estando ainda concluída à data de referência da avaliação;
- "**Parcialmente implementada**[2]" - quando a medida preventiva apresenta um grau de execução parcial, encontrando-se apenas concretizadas algumas das ações ou componentes previstas.

Esta classificação permitiu obter uma visão sistematizada do estado de execução das medidas preventivas, identificar eventuais constrangimentos à sua concretização e avaliar a necessidade de adoção de medidas adicionais, com vista a assegurar uma resposta adequada aos riscos identificados.

Assim, cruzando os dados inscritos no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) relativos aos riscos considerados elevados com a informação constante do Relatório Anual do Agrupamento, foi possível elaborar a tabela constante do Anexo I, da qual se retiram as seguintes conclusões:

Da análise da matriz de monitorização das medidas de prevenção associadas aos riscos classificados como elevados no PPR do Agrupamento de Escolas da Bemposta, verifica-se um grau de implementação diferenciado das medidas preventivas, evidenciando resultados positivos na área do pagamento de despesas, embora subsistam medidas em curso na área da verificação de produtos aquando da receção.

[2] Para efeitos de rigor metodológico, é igualmente importante distinguir as medidas "**em curso**" das "**parcialmente implementadas**", uma vez que ambas traduzem situações de execução não concluída, mas não necessariamente o mesmo grau de concretização.

Relativamente à Área 1 – Serviços Administrativos, foi analisada a atividade de pagamento de despesas (produtos/serviços), verificando-se que as medidas preventivas previstas se encontram integralmente implementadas, apresentando uma eficácia de 100%. Estas medidas assentam, essencialmente, no controlo prévio dos documentos de despesa, na conferência dos respetivos comprovativos, na realização de ações de controlo dos fundos, na revisão de contratos e protocolos e na verificação do cumprimento do plano de tesouraria. Este resultado evidencia a aplicação dos procedimentos de controlo estabelecidos, contribuindo para a prevenção de pagamentos indevidos ou duplicados, desvios de fundos e situações de favorecimento.

No que respeita à Área 2 – Conselho Administrativo, relativa à verificação de produtos aquando da receção, designadamente produtos de higiene, limpeza, alimentares e manuais escolares, constata-se que as medidas preventivas se encontram ainda em curso, apresentando uma eficácia de 70%. Estas medidas incluem a articulação entre os documentos de encomenda, faturação e receção, bem como a sua conferência com os registos de stock e a verificação dos produtos no local. Neste âmbito, verifica-se a necessidade de reforçar os procedimentos de conferência documental e física dos produtos recebidos, de forma a prevenir eventuais divergências entre as quantidades contratadas e as efetivamente entregues, bem como situações de utilização indevida de bens.

Importa ainda salientar que, nesta última atividade, as medidas corretivas se encontram igualmente em curso, sendo fundamental assegurar a sua concretização, de modo a reforçar os mecanismos de controlo e melhorar a eficácia dos procedimentos de receção e gestão dos bens adquiridos.

Em termos globais, a monitorização evidencia que, das duas atividades associadas a riscos elevados identificadas no PPR, uma (50%) apresenta medidas preventivas integralmente implementadas, com uma eficácia de 100%, enquanto a outra (50%) mantém medidas em curso, com uma eficácia de 70%. Estes resultados demonstram um nível positivo de execução na área do pagamento de despesas, subsistindo, contudo, a necessidade de reforçar o acompanhamento das medidas relacionadas com a receção e o controlo de produtos.

Neste sentido, considera-se fundamental dar continuidade ao acompanhamento das medidas previstas, promovendo a concretização das ações preventivas e corretivas ainda em curso, de forma a reforçar a eficácia dos mecanismos de controlo interno, minimizar os riscos associados às diferentes atividades e assegurar a melhoria contínua dos procedimentos do Agrupamento.

Importa, ainda, salientar que a eficácia demonstrada pelas medidas preventivas não implica, por si só, uma alteração do grau de risco inicialmente atribuído, sendo necessária uma reavaliação específica para determinar uma eventual redução dos níveis de risco identificados no PPR.

O Agrupamento de Escolas da Bemposta dispõe, ainda, de um canal de denúncia online, acessível a todas as pessoas, internas ou externas ao Agrupamento, através do qual podem ser comunicadas situações de risco, irregularidades ou eventuais infrações, garantindo-se a confidencialidade das denúncias e a proteção dos denunciantes, nos termos da legislação aplicável e conforme previsto no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

No período em análise, não foi registada qualquer denúncia no Portal de Denúncias do Agrupamento de Escolas da Bemposta.

Importa referir que os utilizadores do respetivo Portal de Denúncias beneficiam da proteção legalmente prevista, sendo proibida qualquer forma de retaliação contra os denunciantes e asseguradas a confidencialidade e a proteção da sua identidade, bem como a possibilidade de apresentação de denúncias anónimas, nos termos da legislação aplicável.

Os resultados evidenciam, de um modo geral, uma execução positiva das medidas preventivas previstas, embora com diferentes níveis de implementação e eficácia, mantendo-se a necessidade de acompanhamento e controlo contínuos, bem como de concretização das medidas preventivas e corretivas ainda em curso, particularmente na área da verificação de produtos aquando da receção.

4. Conclusão

O Agrupamento de Escolas da Bemposta está ciente de que a avaliação e monitorização regular da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) constitui uma oportunidade para reforçar a responsabilidade de todos os intervenientes, enquanto agentes ao serviço do interesse público, na prevenção e no combate eficaz a eventuais situações de risco.

A avaliação intercalar evidencia um balanço globalmente positivo, com uma eficácia média de 85% na aplicação das medidas de prevenção associadas aos riscos classificados como elevados. Verifica-se que as medidas relativas ao pagamento de despesas se encontram integralmente implementadas, apresentando uma eficácia de 100%, enquanto as medidas associadas à verificação de produtos aquando da receção permanecem em curso, com uma eficácia de 70%.

Contudo, importa continuar a acompanhar as medidas ainda em execução, particularmente no que respeita à conferência documental, à verificação dos produtos recebidos e ao controlo dos registos de stock, assegurando igualmente a concretização das medidas corretivas previstas. Estas ações assumem especial relevância para a prevenção de irregularidades e para o reforço da transparência e do rigor dos procedimentos administrativos.

Nesse sentido, pretende-se dar continuidade à consolidação dos mecanismos de controlo interno e à implementação integral das medidas de prevenção propostas no Plano, promovendo a conclusão das ações ainda em curso, de forma a minimizar os riscos identificados e a melhorar o desempenho institucional.

O nível de execução das medidas e procedimentos identificados evidencia o empenho do Agrupamento no cumprimento das disposições legais e regulamentares, bem como na promoção de uma atuação responsável, transparente e ética por parte dos diferentes intervenientes. Não obstante os resultados alcançados, considera-se essencial manter uma avaliação contínua da eficácia das medidas adotadas, de modo a identificar eventuais constrangimentos e promover as melhorias necessárias.

É nesse sentido que a monitorização deve prosseguir de forma regular e contínua, garantindo a manutenção da eficácia das medidas já implementadas, a concretização das

medidas preventivas e corretivas ainda em curso e a identificação e o controlo de potenciais situações de risco, contribuindo para a melhoria contínua dos procedimentos internos e para o reforço da prevenção da corrupção e infrações conexas no Agrupamento.

5. Anexos

Anexo I - Situações Classificadas com Grau de Risco Elevado no PPR

Atividade	Risco Associado	Medida	Execução	Eficácia	Medidas Corretivas	Execução	Eficácia
Área 1- Serviços Administrativos							
Pagamento de despesas (produtos/ serviços)	Pagamento de despesas sem suporte documental adequado (fatura/fatura recibo); Pagamento de despesas em duplicado; Falta de imparcialidade; Favorecimento de credores; Desvio de dinheiro; Pagamento indevido de encargos	Controlo prévio ao pagamento, dos requisitos dos documentos de despesa apresentados; Definição de regras de conferência pontual dos documentos originais sempre que os pagamentos estejam suportados em cópia; Realização de ações de controlo/contagem de fundos por serviço diferente daquele que manuseia dinheiro nos termos da NSCI; Revisão de contratos e protocolos; Elaboração e verificação do cumprimento de plano de tesouraria	Implementada	100%	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Área 2- Conselho Administrativo							
Verificação de produtos aquando da receção (produtos de higiene, limpeza, alimentares,	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias; Retenção de	Articulação dos registos (nota encomenda, fatura e registo de receção) com o existente em stock; Verificação no local	Em Curso	70%	Não aplicável	Em Curso	Não aplicável

manuais escolares)	material para uso próprio; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferior às contratadas; Abuso de poder; Tráfico de influências.						

Anexo II - Aprovação e Divulgação

A divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) cuja implementação se encontra refletida neste relatório, continua a ser fundamental para assegurar a continuidade da aplicação das medidas e dos procedimentos previstos, bem como para promover o envolvimento de todos os intervenientes do Agrupamento de Escolas da Bemposta, tendo em vista a melhoria contínua.

O respetivo relatório será alvo de divulgação no *website* do Agrupamento e na sua rede interna, bem como na plataforma do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), no prazo de 10 dias.

Após a respetiva aprovação, o Relatório de Avaliação Intercalar de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) deverá, em obediência ao disposto no artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, ser remetido à Tutela, à Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Portimão, 16 de novembro de 2026

Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

(Sandra Isabel Amaro de Sousa Tenil)